



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Relator: Ver. Jurez José Muniz

Projeto de Lei **CM/48/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém indicação de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de agosto de 2015.

	Presidente
Joseph Tannous	
	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01. Marco Túlio Faisel Tannus

Aprovada (a) por 13 votos  
favoráveis e 01 contrário(s).

14 / 09 / 2015

Presidente

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao Projeto de Lei CM/48/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Associação Evangélica É Chegada a Hora, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.135/0001-38, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características:

*"lote de terreno urbano definitivo, com a área de 623,05m<sup>2</sup> cadastrado sob nº NE-11-15-12-3A, situado nesta cidade, na Rua 40, lado par, distante 34,80 metros da esquina da Av. 11, pertencente a quadra 16 do Bairro Progresso, formada pelas Ruas 38 e 40 e Avenidas 11 e 7, com as seguintes medidas e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua 40; 17,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 03; 36,65 metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 3B; e finalmente, 36,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 02".*

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.195, de 21 de agosto de 2012, um prédio, construído em alvenaria de tijolos furados e cobertura em estrutura metálica com telha de alumínio, composto de recepção, sala ou berçário, local para armazenar o material de limpeza, banheiro masculino e banheiro feminino, salão ou nave, altar, escada lateral, mezanino e porão, com área total construída de 409,95m<sup>2</sup>.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;  
II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/284

Ituiutaba, 10 de agosto de 2015.

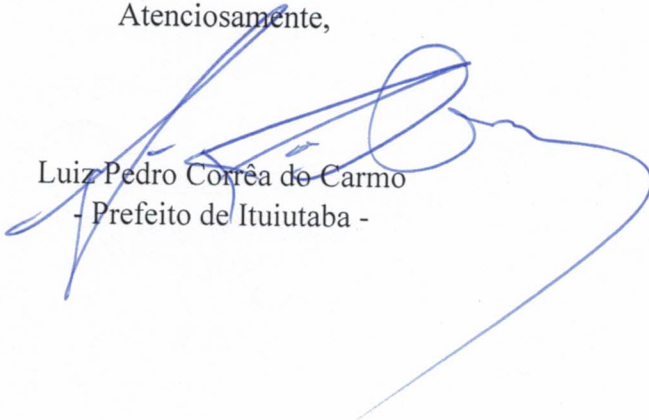
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 36

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.*

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa de Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE 2015

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 17/08/2015

PRESIDENTE

Autoriza doação de imóvel do  
patrimônio municipal à Associação  
Evangélica É Chegada a Hora e dá outras  
providências.

cm/48/2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Associação  
Evangélica É Chegada a Hora, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.135/0001-38, imóvel  
do patrimônio municipal, com as seguintes características:

"lote de terreno urbano definitivo, com a área de 623,05m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NE-11-  
15-12-3A, situado nesta cidade, na Rua 40, lado par, distante 34,80 metros da esquina  
da Av. 11, pertencente a quadra 16 do Bairro Progresso, formada pelas Ruas 38 e 40 e  
Avenidas 11 e 7, com as seguintes medidas e confrontações: 17,00 metros de frente  
para a Rua 40; 17,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 03; 36,65  
metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 3B; e finalmente, 36,65 metros do  
lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 02 ",

**Parágrafo único.** No imóvel foi edificado, com arrimo no  
Decreto nº 7.195, de 21 de agosto de 2012, um prédio de Templo Religioso, construído  
em alvenaria de tijolos furados e cobertura em estrutura metálica com telha de alumínio,  
composto de recepção, sala ou berçário, local para armazenar o material de limpeza,  
banheiro masculino e banheiro feminino, salão ou nave, altar, escada lateral, mezanino e  
porão, com área total construída de 409,95m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A doação de que trata esta lei fica subordinada às  
seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade  
especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as  
benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das  
cláusulas condicionais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

A Ordem do r desta sessão  
24/08/2015  
Presidente

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.  
24/08/2015  
Presidente

Aprovado em 2º votação por  
13 favoráveis 01 contrários

14/09/2015  
Presidente

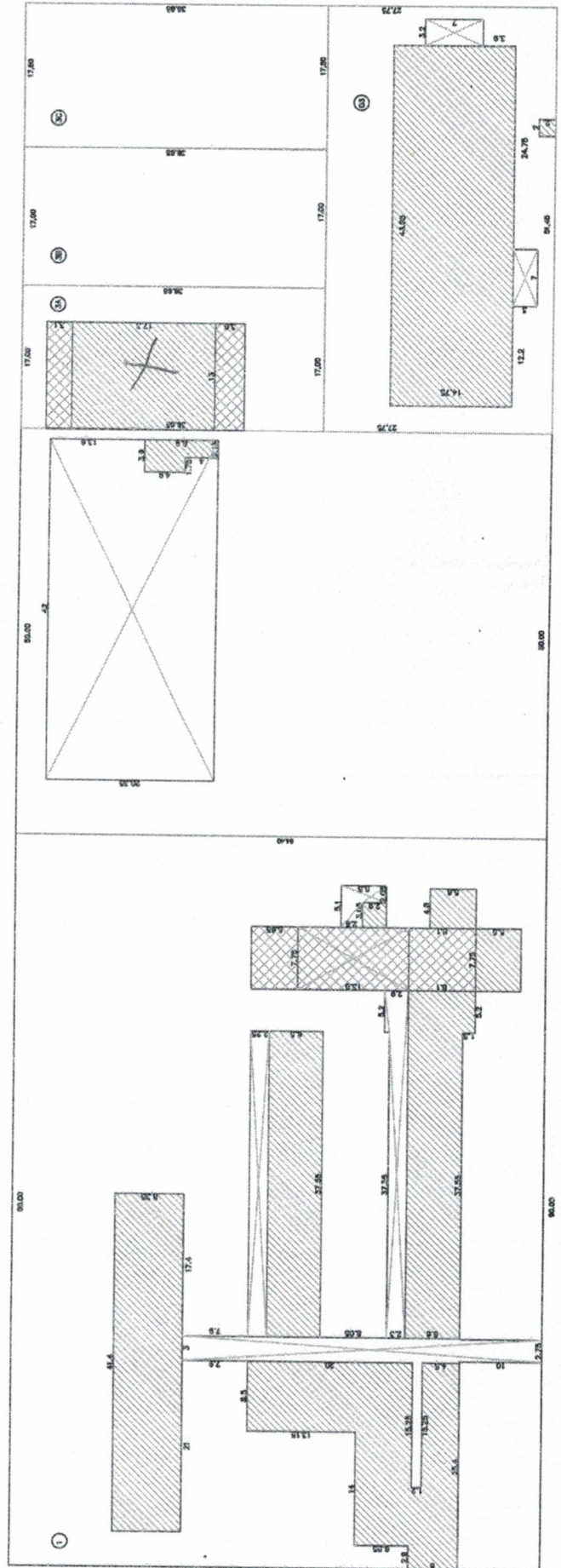
01. Marco Túlio Faissol Tannus

Projeto cm/48/2015

AVENIDA 11

NE-11-15-12-03A  
QUADRA 16 BAIRRO PROGRESSO

RUA 40



RUA 38

AVENIDA 7